LEI DE Nº 1.546/88.- DE 05 DE MAIO DE 1.988.-

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de Cz$200.000,00.-

Bel. Antonio Castilho Cervantes, Prefeito Municipal de Alvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de Cz$200.000,00(DUZENTOS MIL CRUZADOS).

Artigo 2º O Crédito referido no artigo anterior destina-se a suplementação da Unidade Orçamentária- Saúde e Saneamento-Categoria Econômica 4.1.1.0 - 13754861 -06 - Obras e Instalações.

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, serão cobertas com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação: Unidade Orçamentária- Serviços Urbanos- Categoria Econômica 4.1.1.0 - 10585751-09 - Obras e Instalações no valor de Cz$200.000,00.

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, aos 05 de Maio de 1.988.-

Antonio Castilho Cervantes
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Colemar Santana
SECRETÁRIO

GABINETE DO PREFEITO — Alveres Machado